

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026- FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - FMS

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Itapiranga/SC.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas Das 08 horas e 00 min¹ do dia 28 de janeiro de 2026 até as 08 horas e 00 min do dia 10 de fevereiro de 2026 por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



**Início da Sessão
de Disputa de
Preços (lances)**

10 de fevereiro de 2026 às 08horas e 01 min através do Portal de
Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis
na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Clair Maria Heck Heinen, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC (itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência realizado pelo setor requisitante.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC**, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – ITEM:

Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	KIT	10,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE 405 AA LÍQUIDA (3 X 10 ML) MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO.	257,72	2.577,20
2	KIT	10,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (PTT). O KIT DEVE CONTER TABELA COM ISI, R E RNI 150 TESTES.	121,24	1.212,40
3	KIT	10,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ANTISTREPTOLISINA O (ASO) LÁTEX LINEA TURBITEST AA (1 X 15 ML + 1 X 12 ML). PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA.	125,50	1.255,00
4	CAIXA	4,00	CAIXA DE CUBETAS P/ CM 200 WIENER CAIXA DE CUBETAS P/ CM 200 WIENER	3.872,39	15.489,56
5	CAIXAS	25,00	CAIXA DE LÂMINAS FOSCAS PARA MICROSCOPIA C/ 50 UN	6,73	168,25
6	CAIXAS	20,00	CAIXA DE LÂMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA C/50 UN	15,33	306,60
7	KIT	12,00	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA A PLUS. REAGENTE LIOFILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA, APLICÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS. MÍNIMO DE 3 ML POR UNIDADE.	100,84	1.210,08
8	FRASCO	15,00	ANTICOAGULANTE CITRATO EM FRASCOS DE 20 ML	12,75	191,25
9	UNIDADES	1.000,00	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	0,81	810,00
10	UNIDADES	10.000,00	COLETOR ESTÉRIL PARA URINA OU ESCARRO 80ML C/TAMPA ROSQUEÁVEL.	0,61	6.100,00
11	KIT	25,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA, EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO AA LÍQUIDA (250 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	71,54	1.788,50
12	FRASCO	50,00	ANTICOAGULANTE PARA SANGUE TOTAL EDTA EM FRASCOS DE 20 ML.	13,25	662,50
13	UNIDADES	25,00	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO	9,83	245,75



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
			PEQUENA.		
14	UNIDADES	20,00	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO GRANDE.	13,32	266,40
15	UNIDADES	15,00	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO MEDIA.	11,72	175,80
16	FRASCO	5,00	ANTICOAGULANTE FLUORETO (INIBIDOR DA GLICÓLISE EM FRASCOS C/ 20 ML)	13,22	66,10
17	KIT	15,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA MÉTODO CINÉTICO ALP CINETICA 405 AA LIQUIDA (4 X 20 ML + 1 X 20). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 WIENER.	104,06	1.560,90
18	LITROS	5,00	FUCSINA FENICADA GRAM 1000 ML	22,04	110,20
19	UNIDADES	10,00	GARROTES PARA PUNÇÃO TIPO FREE HAND COM PROCESSO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	16,09	160,90
20	KIT	20,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA HEPÁTICA GAMA-GT EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA CINETICA AA LIQUIDA (2X30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	109,14	2.182,80
21	KIT	10,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE AA LIQUIDA. KIT COM 1.000 ML. MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	86,67	866,70
22	KIT	25,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GOT EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA (AST) (4 X 40 ML + 1 X 40 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	102,54	2.563,50
23	KIT	20,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GPT (ALT) UV AA LIQUIDA (4 X 40 ML + 1 X 40 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	102,83	2.056,60
24	KIT	50,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO HDL COLESTEROL MONOFASE AA PLUS (60 X 20 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	422,05	21.102,50
25	LITROS	10,00	ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO COM 1000 ML.	74,86	748,60
26	FRASCO	4,00	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 1%, CORANTE PARA GRAM, FRASCO COM 1000 ML.	70,71	282,84
27	LITROS	5,00	VIOLETA GENCIANA GRAM 1000 ML	63,76	318,80
28	UNIDADE	10,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES. CALORIMÉTRICAS- 1X250+1X120 ML	103,35	1.033,50
29	CAIXA	15,00	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS	67,62	1.014,30



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
			NUMERADOS (1,2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. KIT PANÓTICO.		
30	CAIXAS	50,00	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22 X 22 C/100 UND	6,66	333,00
31	KIT	8,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LATEX (FATOR REUMATOIDE ULTRA SENSIVEL) EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA AA (1 X 30 ML + 1 X 10 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO WIENER CM 200.	70,87	566,96
32	KIT	30,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO LDL COLESTEROL MONOFASE AA (1 X 60 ML + 1 X 20 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER.	1.052,41	31.572,30
33	FRASCO	15,00	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA EM FRASCOS C/100ML	29,38	440,70
34	KIT	20,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA POR TURBIDIMETRIA ULTRA SENSIVEL TURBITEST AA (1 X 30 ML + 1 X 30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	73,67	1.473,40
35	FRASCO	10,00	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI "A" (FRASCO C/10ML)	25,73	257,30
36	FRASCO	10,00	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI "B" (FRASCO C/10ML)	25,04	250,40
37	FRASCO	10,00	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA MONOCLONAL ANTI "D" OU "RH" (FRASCO C/10ML)	39,61	396,10
38	FRASCO	5,00	SORO ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANA (SORO DE COOMBS) PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS INDIRETO E AMOSTRAS HUMANAS (FRASCO C/10ML)	45,32	226,60
39	KIT	35,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA EM ÚNICA ETAPA. COMPATÍVEL COM A TÉCNICA MANUAL COM LEITURA VISUAL E FORMAÇÃO DE COÁGULO HOMOGÊNEO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. O KIT DEVERÁ CONTER TABELA COM ISI, R E RNI.	133,35	4.667,25
40	CAIXAS	80,00	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS DE URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, URUBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. (TUBOS COM 100 UNDS)	48,95	3.916,00
41	UNIDADES	15,00	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG) CAIXA COM 100 UNIDADES	64,32	964,80
42	KIT	25,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS. MÉTODO CINÉTICO COLOR GPO/PAP AA LIQUIDA (4X100ML). COMPATÍVEL	374,89	9.372,25



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
			COM CM 200 DA WIENER		
43	CAIXAS	10,00	TUBOS DE VIDRO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES(12X75MM) CAIXAS C/100	36,16	361,60
44	CAIXAS	200,00	TUBOS PARA COLETA Á VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5 ML CAIXA C/1000 UNIDADES	96,77	19.354,00
45	KIT	15,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV CINÉTICA AA LIQUIDA (4 X 100 + 4 X 25 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER	148,78	2.231,70
46	KIT	20,00	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO. MÉTODO CINÉTICO ENZIMÁTICO AA LIQUIDO (2 X 100 + 50 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER.	128,08	2.561,60
47	UNIDADES	20,00	REAGENTE RPR COM ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS(VDRL) MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA 56° C.	52,88	1.057,60
48	UNIDADES	15,00	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADORES HEMATOLÓGICOS CLEANSER FRASCOS DE 100 ML	152,24	2.283,60
49	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 MICROLITROS)	156,13	780,65
50	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (20 MICROLITROS)	127,39	636,95
51	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (50 MICROLITROS)	133,88	669,40
52	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (100 MICROLITROS)	144,48	722,40
53	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (200 MICROLITROS)	120,86	604,30
54	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (500 MICROLITROS)	132,71	663,55
55	UNIDADES	5,00	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (1.000 MICROLITROS)	127,62	638,10
56	UNIDADES	5,00	PIPETAS DE VIDRO GRADUADAS PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SEDIMENTAÇÃO. PIPETAS PARA VHS	8,79	43,95
57	UNIDADES	10,00	PIPETAS DE VIDRO GRADUADA DE 05 ML (1/10)	6,34	63,40
58	UNIDADES	20,00	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML (1/10)	6,43	128,60
59	UNIDADES	10,00	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 01 ML (1/10)	12,37	123,70
60	UNIDADES	10,00	KIT DE COLORAÇÃO BAAR (03 REAGENTES COM 500 ML CADA)	66,62	666,20
61	KIT	25,00	KIT DE COLESTEROL TOTAL (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO) AA - LIQUIDO. KIT COM FRASCOS DE 500ML	140,72	3.518,00



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
62	KIT	25,00	SOROS CONTROLE DE COAGULAÇÃO N2 (REF 557) PARA APARELHO ANALISA CLOT 2 PARA CALIBRAÇÃO	143,15	3.578,75
63	UNIDADES	10,00	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS	124,06	1.240,60
64	UNIDADES	10,00	LAMPADAS HALOGENAS PARA MICROSCOPIO 06 VOLTZ / 20 WATTS	35,24	352,40
65	CAIXA	1.200,00	TUBOS PLÁSTICOS 13X75 MM PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA COM TAMPAS TOTALMENTE DE BORRACHA, COM SISTEMA DE CAPA PROTETORA DA ROLHA PARA PROTEÇÃO ANTI-AEROSOL COM EDTA, CAPACIDADE 4 ML, CAIXA COM 100 UND.	93,00	111.600,00
66	ROLO	30,00	ETIQUETA TERMICA ADESIVA BRANCA, MEDINDO 50 X25 X1 MM. ROLO COM 30 METROS,	40,71	1.221,30
67	CAIXA	30,00	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL, HASTES DE PLASTICO, PONTA DE ALGODÃO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UND.	25,78	773,40
68	PACOTES	10,00	CANUDO PLASTICO FINO COLORIDO, PARA LEITURA DE PARASITOLOGICO DE FEZES. TAMANHO 25CMX4MM, CAIXA COM 500 UNIDADES	40,90	409,00
69	UNIDADES	5,00	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO -TIPO: STOPWATCH;FUNÇÕES:HORA;DATA; ALARME; DESPERTADOR; CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.MEDIDAS APROXIMADAS: A: 7,5CM; L: 6,5CM;P: 2,0CM;	25,11	125,55
70	UNIDADES	10,00	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 24 FUROS, DIÂMETRO 12MM	56,54	565,40
71	UNIDADES	10,00	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 60 FUROS, DIÂMETRO 17MM	26,27	262,70
72	UNIDADE	10,00	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 70 FUROS, DIÂMETRO 25MM	46,95	469,50
73	PACOTES	5,00	PONTEIRAS DE PIPETADOR 06 MMX 50 MM- PONTEIRA SEM FILTRO 200UL, AMARELA. TIPO GILSON. PACOTE COM 1.000 UND	17,92	89,60
74	PACOTES	10,00	PONTEIRAS DE PIPETADOR 10 MMX 70 MM- PONTEIRA SEM FILTRO 1.000 UL, AZUL. TIPO EPPENDORF. PACOTE COM 500 UND	37,92	379,20
75	UNIDADE	15,00	TERMOMETRO DIGITAL COM MONITORAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS: MAXIMA E MINIMA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME. COMPONENTES INCLUSOS: SENSOR, CABO E SUPORTE DE PAREDE. ALIMENTADO POR BATERIA. DIMENSÕES: 11 X 11 X 20 CM; 300 G	97,71	1.465,65
76	UNIDADE	20,00	AS PLACAS DE KLINE DE 12 CAVIDADES, PARA TESTES DE VDRL.	54,63	1.092,60



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
77	UNIDADES	10,00	ROLO DE PAPEL MICROTÉRMICO PARA EQUIPAMENTO MINI-VIDAS	222,83	2.228,30
78	KIT	70,00	KIT PARA PSA TOTAL, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	1.954,00	136.780,00
79	KIT	10,00	KIT T4 LIVRE, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	1.634,31	16.343,10
80	KIT	5,00	KIT T4 TOTAL, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	2.121,14	10.605,70
81	KIT	15,00	KIT TSH, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	1.302,00	19.530,00
82	UNIDADE	50,00	DILUENTES Z3 E Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. GALÃO 20 LT.	534,54	26.727,00
83	FRASCO	50,00	LYSE LB Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO MODELO Z5, MARCA ZUBIO. FRASCO 100 MILILITROS	570,00	28.500,00
84	FRASCO	50,00	LYSE LD Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO MODELO Z5, MARCA ZUBIO. FRASCO 500 MILILITROS	754,00	37.700,00
85	FRASCO	40,00	PROBE CLEANSER DETERGENTE CONC. MD - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. FRASCO 50 MILILITROS.	93,60	3.744,00
86	KIT	10,00	SANGUE CONTROLE DIAGNO DCHECK HMATO 5 PARTES - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO. KIT 3 FRASCOS 6 MILILITROS	2.518,42	25.184,20
87	ROLO	50,00	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL 57MM X 25M PARA APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO.	7,00	350,00
88	UNIDADES	10.000,00	FRASCO COLETOR DE FEZES	0,50	5.000,00
					Soma: 594.391,84

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



3.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;
- d)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a)** em original (digitalizado);
- b)** em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

² Art. 48, parágrafo único.



c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da pregoeira(a).

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;
- c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- f) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo VII.

7. DOCUMENTOS

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. A pregoeira (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.9. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 4.2.1 deste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.5.3 e 10.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5.5.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

11.9.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 385, de 18 de dezembro de 2023, conforme segue:

11.9.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais³ que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.9.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local³ no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.9.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada no subitem 11.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.6. O disposto nos subitens 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de Itapiranga/SC.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, e se

³ Empresas sediadas no Município de Itapiranga/SC.



necessário os documentos de qualificação técnica, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, diligência para apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.5.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existente à época da abertura do certame;

12.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.5.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.5 e subitens, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio de campo específico no sistema.

12.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.6.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ajustado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.



12.6.4. Em caso de não envio dos documentos que tratam os itens 12.5 e 12.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.13. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente⁴, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

⁴ O Prazo para intenção de recurso será aberto após cada fase (julgamento das Propostas e Habilitação), ficando aberto em campo próprio do sistema a opção para manifestação da intenção de recorrer pelo prazo de 30 minutos.



16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa vencedora deverá entregar o item, conforme o previsto no item 5 do Termo de Referência, Anexo I a este edital.

17.1. A contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



18.3. A elaboração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

19.6- Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

19.7- A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

19.8- Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Itapiranga efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 324 de 05 de dezembro de 2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF.

19.9- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IV, da citada Instrução Normativa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada. Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.876, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções⁵:

⁵ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁶.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

⁶ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://itapiranga.atende.net/>.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.1.1. Convocar quando necessário a licitante vencedora para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

22.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

22.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

22.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

22.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



22.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação e prevista no ANEXO I – Termo de Referência:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

23.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

23.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

23.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

23.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

23.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

23.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



- 23.1.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 23.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 23.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 23.1.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 23.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 23.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 23.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 23.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 23.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 23.1.17.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
- 23.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 23.1.19.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.



24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

24.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

24.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25. DA VIGÊNCIA.

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI– Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII– Modelo da proposta final.
- i) Anexo IX- Modelo de declaração de informações complementares

Itapiranga/SC, 26 de janeiro de 2026.

Clair Maria Heck Heinen



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do município de Itapiranga/SC.

O(s) bem(s) objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	Quant.	Und	Produto-Descrição	Valor total	Valor total
1.	10	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE 405 AA LÍQUIDA (3 X 10 ML) MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO.	R\$ 257,72	R\$ 2.577,20
2.	10	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(PTT). O KIT DEVE CONTER TABELA COM ISI, R E RNI 150 TESTES.	R\$ 121,24	R\$1.212,40
3.	10	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ANTISTREPTOLISINA O (ASO) LÁTEX LINEA TURBITEST AA (1 X 15 ML + 1 X 12 ML). PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA.	R\$ 125,50	R\$ 1.255,00
4.	04	CX	CAIXA DE CUBETAS P/ EQUIPAMENTO CM 200 WIENER. CAIXA COM 1.000.	R\$ 3.872,39	R\$ 15.489,56
5.	25	CX	CAIXA DE LÂMINAS FOSCAS PARA MICROSCOPIA C/ 50 UN	R\$ 6,73	R\$ 168,25
6.	20	CX	CAIXA DE LAMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA C/50 UN	R\$ 15,33	R\$ 306,60
7.	12	KIT	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA A PLUS. REAGENTE LIOFILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA, APLICÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS. MÍNIMO DE 3 ML POR UNIDADE.	R\$ 100,84	R\$ 1.210,08
8.	15	FR	ANTICOAGULANTE CITRATO EM FRASCOS DE 20 ML	R\$ 12,75	R\$ 191,25
9.	1.000	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX.	R\$ 0,81	R\$ 810,00
10.	10.000	UN	COLETOR ESTÉRIL PARA URINA OU ESCARRO 80ML C/TAMPA ROSQUEÁVEL.-	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
11.	25		REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA		



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



		KIT	CREATININA, EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO AA LIQUIDA (250 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 71,54	R\$ 1.788,50
12.	50	FR	ANTICOAGULANTE PARA SANGUE TOTAL EDTA EM FRASCOS DE 20 ML.	R\$ 13,25	R\$ 662,50
13.	25	UN	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENA.	R\$ 9,83	R\$ 245,75
14.	20	UN	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO GRANDE.	R\$ 13,32	R\$ 266,40
15.	15	UN	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO MEDIA.	R\$ 11,72	R\$ 175,80
16.	05	UN	ANTICOAGULANTE FLUORETO (INIBIDOR DA GLICÓLISE EM FRASCOS C/ 20 ML)	R\$ 13,22	R\$ 66,10
17.	15	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA MÉTODO CINÉTICO ALP CINÉTICA 405 AA LIQUIDA (4 X 20 ML + 1 X 20). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 WIENER.	R\$ 104,06	R\$ 1.560,90
18.	05	FR	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO COM 1000 ML	R\$ 22,04	R\$ 110,20
19.	10	UN	GARROTES PARA PUNÇÃO TIPO FREE HAND COM PROCESSO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	R\$ 16,09	R\$ 160,90
20.	20	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA HEPÁTICA GAMA-GT EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA CINÉTICA AA LIQUIDA (2X30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 109,14	R\$ 2.182,80
21.	10	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE AA LIQUIDA. KIT COM 1.000 ML. MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 86,67	R\$ 866,70
22.	25	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GOT EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA (AST) UV AA LIQUIDA (4 X 40 ML + 1 X 40 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 102,54	R\$ 2.563,50
23.	20	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GPT (ALT) UV AA LIQUIDA (4 X 40 ML + 1 X 40 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 102,83	R\$ 2.056,60
24.	50	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO HDL COLESTEROL MONOFASE AA PLUS (60 X 20 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 422,05	R\$ 21.102,50
25.	10	UN	ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO DE 1000 ML	R\$ 74,86	



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



					R\$ 748,60
26.	04	FR	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 1%, CORANTE PARA O GRAM, FRASCO DE 1000 ML.	R\$ 70,71	R\$ 282,84
27.	05	FR	VIOLETA GENCIANA PARA COLORAÇÃO DO GRAM. FRASCO COM 1000 ML.	R\$ 63,76	R\$ 318,80
28.	10	FR	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES. CALORIMÉTRICAS- 1X250+1X120 ML	R\$ 103,35	R\$ 1.033,50
29.	15	UND	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1,2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. KIT PANÓTICO.	R\$ 67,62	R\$ 1.014,30
30.	50	CX	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22 X 22 C/100 UND	R\$ 6,66	R\$ 333,00
31.	08	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LATEX (FATOR REUMATOIDE ULTRA SENSIVEL) EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA AA (1 X 30 ML + 1 X 10 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO WIENER CM 200.	R\$ 70,87	R\$ 566,96
32.	30	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO LDL COLESTEROL MONOFASE AA (1 X 60 ML + 1 X 20 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER.	R\$ 1.052,41	R\$ 31.572,30
33.	15	FR	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA EM FRASCOS C/100ML	R\$ 29,38	R\$ 440,70
34.	20	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇãO DE PROTEÍNA C REATIVA POR TURBIDIMETRIA ULTRA SENSIVEL TURBITEST AA (1 X 30 ML + 1 X 30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
35.	10	FR	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI "A" (FRASCO C/10ML)	R\$ 25,73	R\$ 257,30
36.	10	FR	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI "B" (FRASCO C/10ML)	R\$ 25,04	R\$ 250,40
37.	10	FR	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI "D" OU "RH" (FRASCO C/10ML)	R\$ 39,61	R\$ 396,10
38.	05	FR	SORO ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANA (SORO DE COOMBS) PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS INDIRETO EM AMOSTRAS HUMANAS. FRASCO DE 10 ML.	R\$ 45,32	R\$ 226,60
39.	35	FR	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA EM ÚNICA ETAPA. COMPATÍVEL COM A TÉCNICA MANUAL COM LEITURA VISUAL E FORMAÇÃO DE COÁGULO HOMOGÊNEO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. O KIT DEVERÁ CONTER TABELA COM ISI, R E RNI .	R\$ 133,35	R\$ 4.667,25



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



40.	80	KIT	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS DE URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, URUBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. (TUBOS COM 100 UNDS)	R\$ 48,95	R\$ 3.916,00
41.	15	CX	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG) CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 64,32	R\$ 964,80
42.	25	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS . MÉTODO CINÉTICO COLOR GPO/PAP AA LIQUIDA (4X100ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER	R\$ 374,89	R\$ 9.372,25
43.	10	CX	TUBOS DE VIDRO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES(12X75MM) CAIXAS C/100	R\$ 36,16	R\$ 361,60
44.	200	CX	TUBOS PARA COLETA Á VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5 ML. FEITOS DE PLÁSTICO CAIXA C/100	R\$ 96,77	R\$ 19.354,00
45.	15	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV CINETICA AA LIQUIDA (4 X 100 + 4 X 25 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER	R\$ 148,78	R\$ 2.231,70
46.	20	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO . MÉTODO CINÉTICO ENZIMÁTICO AA LIQUIDO (2 X 100 + 50 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER.	R\$ 128,08	R\$ 2.561,60
47.	20	KIT	REAGENTE RPR COM ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS(VDRL) MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA 56º C.	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
48.	15	KIT	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADORES HEMATOLÓGICOS CLEANSER FRASCOS DE 100 ML	R\$ 152,24	R\$ 2.283,60
49.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 MICROLITROS)	R\$ 156,13	R\$ 780,65
50.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (20 MICROLITROS)	R\$ 127,39	R\$ 636,95
51.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (50 MICROLITROS)	R\$ 133,88	R\$ 669,40
52.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (100 MICROLITROS)	R\$ 144,48	R\$ 722,40
53.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (200 MICROLITROS)	R\$ 120,86	R\$ 604,30
54.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (500 MICROLITROS)	R\$ 132,71	R\$ 663,55
55.	05	UN	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (1.000 MICROLITROS)	R\$ 127,62	R\$ 638,10
56.	05	UN	PIPETAS DE VIDRO GRADUADAS PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SEDIMENTAÇÃO. PIPETAS PARA VHS	R\$ 8,79	R\$ 43,95



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



57.	10	UN	PIPETAS DE VIDRO GRADUADA DE 05 ML (1/10)	R\$ 6,34	R\$ 63,40
58.	20	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML (1/10)	R\$ 6,43	R\$ 128,60
59.	10	UN	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 01 ML (1/10)	R\$ 12,37	R\$ 123,70
60.	10	KIT	KIT DE COLORAÇÃO BAAR (03 REAGENTES COM 500 ML CADA)	R\$ 66,62	R\$ 666,20
61.	25	UN	KIT PARA COLESTEROL TOTAL (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO). AA LÍQUIDO. KIT COM FRASCOS DE 500 ML.	R\$ 140,72	R\$ 3.518,00
62.	25	KIT	SORO CONTROLE DE COAGULAÇÃO N2 (FER 557) PARA APARELHO ANALISA CLOT 2 PARA CALIBRAÇÃO	R\$ 143,15	R\$ 3.578,75
63.	10	UN	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS. 5 LITROS.	R\$ 124,06	R\$ 1.240,60
64.	10	UN	LÂMPADAS HALÓGENAS PARA MICROSCÓPIO 06VOLTZ/ 20 WATTS	R\$ 35,24	R\$ 352,40
65.	1.200	UN	TUBOS PLÁSTICOS 13X75 MM PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA COM TAMPA TOTALMENTE DE BORRACHA, COM SISTEMA DE CAPA PROTETORA DA ROLHA PARA PROTEÇÃO ANTI-AEROSOL COM EDTA, CAPACIDADE 4 ML, CAIXA COM 100 UND.	R\$ 93,00	R\$ 111.600,00
66.	30	RL	ETIQUETA TERMICA ADESIVA BRANCA, MEDINDO 50 X25 X1 MM. ROLO COM 30 METROS.	R\$ 40,71	R\$ 1.221,30
67.	30	UN	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL, HASTES DE PLASTICO, PONTA DE ALGODÃO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UND.	R\$ 25,78	R\$ 773,40
68.	10	PCT	CANUDO PLASTICO FINO COLORIDO, PARA LEITURA DE PARASITOLOGICO DE FEZES. TAMANHO 25CMX4MM, CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 40,90	R\$ 409,00
69.	05	UN	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO -TIPO: STOPWATCH;FUNÇÕES:HORA;DATA; ALARME; DESPERTADOR; CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.MEDIDAS APROXIMADAS: A: 7,5CM; L: 6,5CM;P: 2,0CM;	R\$ 25,11	R\$ 125,55
70.	10	UN	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 24 FUROS, DIÂMETRO 12MM	R\$ 56,54	R\$ 565,40
71.	10	UN	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 60 FUROS, DIÂMETRO 17MM	R\$ 26,27	R\$ 262,70
72.	10	UN	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 70 FUROS, DIÂMETRO 25MM	R\$ 46,95	R\$ 469,50



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



73.	05	PCT	PONTEIRAS DE PIPETADOR 06 MMX 50 MM- PONTEIRA SEM FILTRO 200ul, AMARELA. TIPO GILSON. PACOTE COM 1.000 UND	R\$ 17,92	R\$ 89,60
74.	10	PCT	PONTEIRAS DE PIPETADOR 10 MMX 70 MM- PONTEIRA SEM FILTRO 1.000 ul, AZUL. TIPO EPPENDORF. PACOTE COM 500 UND	R\$ 37,92	R\$ 379,20
75.	15	UN	TERMOMETRO DIGITAL COM MONITORAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS: MAXIMA E MINIMA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME .COMPONENTES INCLUSOS: SENSOR, CABO E SUPORTE DE PAREDE. ALIMENTADO POR BATERIA. DIMENSÕES: 11 x 11 x 20 cm; 300 g	R\$ 97,71	R\$ 1.465,65
76.	20	UN	AS PLACAS DE KLINE DE 12 CAVIDADES, PARA TESTES DE VDRL.	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
77.	10	RL	ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA MINIVIDAS (11 MM)	R\$ 222,83	R\$ 2.228,30
78.	70	KIT	KIT PARA PSA TOTAL, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	R\$ 1.954,00	R\$ 136.780,00
79.	10	KIT	KIT T4 LIVRE, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	R\$ 1.634,31	R\$ 16.343,10
80.	05	KIT	KIT T4 TOTAL, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	R\$ 2.121,14	R\$ 10.605,70
81.	15	KIT	KIT TSH, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	R\$ 1.302,00	R\$ 19.530,00
82.	50	UN	DILUENTES Z3 E Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. GALÃO 20 LT.	R\$ 534,54	R\$ 26.727,00
83.	50	UN	LYSE LB Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO. FRASCO COM 100 MILILITROS	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
84.	50	UN	LYSE LD Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO. FRASCO COM 500 MILILITROS	R\$ 754,00	R\$ 37.700,00
85.	40	UN	PROBE CLEANSER DETERGENTE CONC. MD - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO. FRASCO COM 50 MILILITROS	R\$ 93,60	R\$ 3.744,00
86.	10	UN	SANGUE CONTROLE DIAGNO DCHECK HMATO 5 PARTES PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO. KIT 3 FRASCO COM 6 MILILITROS	R\$ 2.518,42	R\$ 25.184,20
87.	50	UN	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 57 MM X 25 M PARA APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
88.	10.000	UN	FRASCO COLETOR DE FEZES.	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a manutenção do laboratório municipal com aquisição direta de materiais laboratoriais representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, além de melhor atender ao interesse público e às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta baseia-se na implementação de um sistema dinâmico e eficiente de suprimento de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas do município de Itapiranga/SC, priorizando a regularidade e previsibilidade no abastecimento de insumos indispensáveis para a realização das atividades laboratoriais e para a continuidade dos serviços essenciais à saúde pública. O modelo de contratação via registro de preços permitirá ao município maior flexibilidade e racionalidade nas aquisições, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas, adaptação a eventuais variações de consumo e otimização do uso dos recursos públicos, com redução de desperdícios e custos logísticos. O escopo compreende a aquisição programada de reagentes, insumos laboratoriais, equipamentos de proteção individual e demais suprimentos técnicos, considerando a rotatividade dos materiais, a perecibilidade de determinados itens e o alinhamento com os equipamentos e protocolos já utilizados no laboratório, assegurando compatibilidade operacional e padronização de procedimentos. Busca-se garantir a manutenção contínua dos estoques mínimos necessários, prevenindo rupturas no fornecimento e eventuais atrasos que possam comprometer diagnósticos e o atendimento à população. A solução fomenta a agilidade e segurança nas entregas, promovendo rastreabilidade dos itens e integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, fatores essenciais para a confiabilidade dos exames. Inclui, ainda, estímulo à adoção de práticas sustentáveis, tais como destinação adequada das embalagens e resíduos, além da consideração de certificações ambientais e de produção responsável. Justifica-se tecnicamente a contratação pela indispensabilidade e especificidade dos insumos laboratoriais, que exigem controle rigoroso de qualidade e prazos de validade para não comprometer resultados analíticos. Economicamente, a adoção do registro de preços amplia a concorrência, tende a resultar em preços mais vantajosos à Administração e permite aquisições em



conformidade direta com a necessidade de consumo, minimizando estoques obsoletos. Por fim, toda a logística de fornecimento será estruturada para permitir respostas rápidas diante de emergências epidemiológicas ou picos de demanda, beneficiando a capacidade resolutiva do laboratório e a eficiência do sistema de saúde municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

Para entrega dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 conforme disposto no edital.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos materiais;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- f) O município se reserva ao direito de em qualquer momento após a entrega do material fazer o acompanhamento, para fazer a fiscalização se o mesmo está sendo depositado ou acondicionado em local adequada conforme legislação e edital.

II – Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- b) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução do(s) item(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos materiais entregues;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- h) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Comunicar a Prefeitura Municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- J) O Licitante Vencedor assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos materiais que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da entrega deste materiais, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – A entrega dos materiais devesse obedecer o prazo de 10 dias após o envio da Ordem de Compra, como consta edital, bem como as condições encontradas no material entregue.

II - Os materiais e insumos laboratoriais deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, compatível com a legislação sanitária vigente, normas da ANVISA e especificações técnicas reconhecidas pelo segmento, garantindo precisão, segurança e eficácia nos procedimentos laboratoriais.

III - Os itens fornecidos deverão possuir validade compatível com o tempo de uso médio e com garantia de integridade e conservação apropriadas.

IV - A funcionalidade dos materiais deve ser comprovada por meio de rotulagem, certificações ou laudos, assegurando compatibilidade com os equipamentos existentes no laboratório municipal.

V - O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 10 dias corridos após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, sendo o local de entrega necessariamente o Laboratório de Análises Clínicas do município de Itapiranga/SC.

VI - O fornecimento dos bens terá natureza contínua, dada a permanência, recorrência e imprevisibilidade da demanda, exigindo que o contratado mantenha estoque suficiente para pronta entrega durante a vigência do



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



registro de preços.

VII - A contratada deverá observar práticas seguras de transporte, armazenamento e manuseio, cumprindo integralmente as determinações ambientais e sanitárias pertinentes.

VIII - Os materiais deverão ser entregues na sede do Laboratório Municipal de Itapiranga/SC, sita na Rua da Matriz - centro.

IX - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025 que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal da ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal da ata deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços:

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Cargo: Secretaria de Saude
Matrícula: 7709/01
E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Elis Rother
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 11.837/08
E-mail: laboratorio@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao Licitante Vencedor no prazo de até dez dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ **594.391,84 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**

A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

Para a pesquisa de preço, vislumbrou-se a dificuldade de encontrar, nos sítios eletrônicos (PNPC, DOM, FAROL TCE/SC), materiais que são similares ao objeto. Para alguns materiais encontramos referências de preços em somente em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Tamaña dificuldade imposta obrigou a busca de valores junto a fornecedores, a fim de fundamentar e equalizar um valor justo para cada aquisição. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos materiais, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos materiais foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Itapiranga - SC., 10 de dezembro de 2025.

Clair M. H. Heinen

Secretária Municipal da Saúde



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora Sra., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado no **Município de Itapiranga/SC**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.876, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Itapiranga– SC, de de 2026.

CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº

.....

CONTRATADA

CNPJ/MF Nº



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou

Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 10:09:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9b359d8851679>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

